



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n°: 781435

Natureza: Prestação de Contas Municipal Jurisdicionado: Município de Abadia dos Dourados

Exercício: 2008

Excelentíssimo Senhor Relator,

- 1. Tratam os presentes autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Abadia dos Dourados, referente ao exercício de 2008, apreciada por este Tribunal de Contas na sessão de 26/8/2010, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, f. 47/48.
- 2. Comunicada a decisão ao Presidente da Câmara, coube ao Legislativo Municipal julgar as contas em comento.
- 3. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
- 4. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 20/02/2011, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 01/2011 (f. 63/67 e 77). Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, rejeitando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
- 5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar nº 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

CAMP – 15 Página 1 de 1